

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE**  
**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL - IPPUR**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL**

**EDITAL IPPUR Nº 944**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO PUR – TURMA 2024**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PPGPUR), do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no Artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG Nº 1 de dezembro de 2006) e em cumprimento da decisão do Colegiado Deliberativo do PPGPUR/IPPUR, em conformidade com os termos do Regulamento do Programa, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a Pós-Graduação, no nível de Doutorado, para o ano letivo de 2024.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional – Doutorado – será regido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo a sua operacionalização à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional.

**1.2.** O Processo Seletivo será coordenado e organizado pela Comissão de Seleção, constituída especificamente para estes fins e formada pelos(as) professores(as) titulares e suplentes apresentados no Anexo III.

**1.3.** Os canais de comunicação oficiais do presente processo seletivo são os seguintes:

- a) O sítio eletrônico na rede Internet é *ippur.ufrj.br*, que, doravante, no presente Edital, será referenciado como “sítio eletrônico do processo seletivo”.
- b) O e-mail para envio de correspondência eletrônica é *selecaodoutorado@ippur.ufrj.br*, que, doravante, no presente Edital, será referenciado como “e-mail do processo seletivo”.

**1.4.** Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção de informações referentes ao presente processo de seleção no sítio eletrônico do processo seletivo, em particular, ao acompanhamento de possíveis retificações do presente Edital e seus Anexos, aos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

**1.5.** O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Controle de Apresentação de Documentos.

Anexo II – Cronograma Previsto para o Processo Seletivo

Anexo III – Composição da Comissão de Seleção

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** As vagas serão preenchidas segundo critérios de mérito acadêmico e em observância à política interna de Acesso Afirmativo do IPPUR, cooperação internacional e em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRJ, de acordo com a Portaria Conjunta PR-2/PR-3/PR-4/UFRJ Nº 7.555 de 29 de agosto de 2017 e à Resolução CEPG/UFRJ nº 118 de 30 de setembro de 2022.

**2.2.** O Programa de Planejamento Urbano e Regional disponibilizará, no total, 20 (vinte) vagas para o curso de Doutorado, distribuídas da seguinte forma:

<b>Quantidade</b>	<b>Tipo da Vaga</b>
12 (doze)	Ampla concorrência.
04 (quatro)	Reservadas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas e assim optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR, doravante denominados(as) “optantes” (Etapa 4 - Perfil - do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo).
02 (duas)	Reservadas para candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior.
01 (uma)	Reservada para pessoas com deficiência (PcD).
01 (uma)	Reservada para candidatos(as) servidores(as) da UFRJ que optarem por participar do Programa de Qualificação Institucional da UFRJ.

**2.2.1.** Em atendimento ao estabelecido pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), no caso de candidato(as) com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

**2.2.2.** No caso de candidatos(as) indígenas, conforme Resolução CEPG nº 118/2022, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o(a) optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

**2.2.3.** O(A)s candidatos(as) autodeclarado(a)s preto(a)s e pardo(a)s serão submetido(a)s ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas, conforme Resolução CEPG nº 118/2022.

**2.3.** O(A) candidato(a), quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, deverá assinalar o tipo da vaga para a qual pretende concorrer (Etapa 5 - Tipo de Vaga - do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo).

**2.4.** (As) candidatos(as) optantes da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas para optantes.

**2.5.** A vaga reservada aos(às) candidato(a)s servidores(as) da UFRJ, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRJ, será preenchida por candidato(a) servidor(a) optante da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR, salvo a hipótese de não haver candidato(a) que atenda a esse critério.

**2.6.** Os(as) candidatos(as) servidores(as) da UFRJ classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos(às) servidores(as) da UFRJ.

**2.7.** Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para preencher as vagas reservadas para candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior e para candidatos(as) servidores(as) da UFRJ que optarem por participar do Programa de Qualificação Institucional da UFRJ, as vagas remanescentes não serão transferidas para outras categorias. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão realocadas para candidatos(as) optantes. Na ausência de candidatos(as) optantes aptos(as) a concorrer às vagas remanescentes, estas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional estarão abertas de **01 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

**3.2.** A documentação exigida para a inscrição é a seguinte:

- a) Formulário de Controle de Apresentação de Documentos, disponível no Anexo I, devidamente preenchido.
- b) Foto formato 3x4 recente (arquivo tipo JPG ou PNG).
- c) Histórico Escolar dos cursos de graduação e de mestrado, este último já cursado ou em fase de conclusão.
- d) *Curriculum vitae*, conforme formato CNPq-LATTES, com os dados essenciais sobre a carreira acadêmica e profissional, acompanhado por cópia dos documentos comprobatórios.  
**Observação 1:** Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior poderão apresentar o *curriculum vitae* no formato de seu país de origem, e não no formato CNPq-LATTES.  
**Observação 2:** Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar o *curriculum vitae* e os documentos comprobatórios traduzidos para o português no caso de não estarem em espanhol, inglês ou francês.
- e) Memorial contendo os seguintes itens:
  - i. Experiência profissional;
  - ii. Razões que levaram o(a) candidato(a) a buscar o Doutorado em Planejamento Urbano e Regional;
  - iii. Indicação de disponibilidade de tempo e de recursos para a realização do curso;
  - iv. Interlocações que o(a) candidato(a) procura junto às linhas de pesquisa e/ou aos laboratórios e/ou aos docentes do Programa;
  - v. Expectativas do(a) candidato(a) frente ao curso;

vi. Perspectivas do(a) candidato(a) após a conclusão do curso.

**Observação:** Este documento deve ter no máximo 15 (quinze) páginas com espaçamento 1,5 e fonte Arial 11.

f) Projeto Básico de Pesquisa para Tese, contendo os seguintes itens:

- i. Título;
- ii. Resumo;
- iii. Objeto de pesquisa;
- iv. Problemática;
- v. Relevância;
- vi. Objetivos;
- vii. Questões e indicações metodológicas;
- viii. Bibliografia.

**Observação:** Este documento deve ter até 15 páginas com espaçamento 1,5 e fonte Arial 11.

g) Documentos pessoais:

- i. CPF;
- ii. Identidade;
- iii. Título de eleitor;
- iv. Certificado de Serviço Militar (sendo este último apenas para os candidatos de sexo masculino).

**Observação:** Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar o passaporte como comprovação dos documentos.

h) Diplomas dos cursos de graduação e de mestrado, ou declaração de defesa de dissertação, ou declaração de previsão de defesa de dissertação em data anterior à matrícula do curso, expedidas pela unidade acadêmica de origem do(a) candidato(a).

**Observação:** Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar os documentos traduzidos (livremente) para o português no caso de não estarem em espanhol, inglês ou francês.

i) Certificados de proficiência (no mínimo instrumental) em dois idiomas, sendo um deles obrigatoriamente o inglês e o outro o francês ou o espanhol.

**Observação 1:** O certificado de proficiência deve ser apresentado apenas pelos candidatos que, nos casos previstos no presente Edital, solicitarem isenção da Prova de Língua Estrangeira, realizada como parte do processo seletivo.

**Observação 2:** Candidatos estrangeiros de países cuja língua nativa seja o idioma inglês, o francês ou o espanhol estarão isentos de apresentar comprovação de proficiência na língua nativa.

**Observação 3:** Candidatos às vagas reservadas para não brasileiros residentes no exterior deverão apresentar certificado de proficiência em português. A comprovação da proficiência em português deverá ser necessariamente feita através de certificado reconhecido pelo Programa, segundo as normas da CAPES.

j) Documento oficial comprobatório de residência no momento de inscrição no processo seletivo.

k) Documento oficial comprobatório de que o(a) candidato(a) é servidor(a) da UFRJ, para candidatos(as) às vagas reservadas para servidores.

l) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão incluir os documentos indicados no item 2.2 do presente Edital.

m) Os candidatos com deficiência deverão incluir os documentos indicados no item 2.2 do presente Edital.

**3.3.** Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão enviar a documentação listada no item 3.2 do presente Edital devidamente traduzida para o português, excetuando-se os casos explicitamente previstos no presente Edital.

**3.4.** Será admitida, excepcionalmente, a candidatura de não portadores de título de mestrado e que não estejam cursando o mestrado.

**3.4.1.** O candidato deverá encaminhar, juntamente com a documentação mencionada no subitem 3.2 do presente Edital, uma solicitação justificada acompanhada de documentação comprobatória de qualificação equivalente à de mestre.

**3.4.2.** A solicitação acima mencionada será objeto de avaliação e deliberação pela Comissão de Seleção.

**3.5.** A solicitação de inscrição deverá ser realizada em duas etapas, a saber: (1) através do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, e (2) através do envio da documentação relacionada no subitem 3.2 do presente Edital por meio do correio eletrônico, utilizando-se o e-mail do processo seletivo.

**3.5.1.** Os procedimentos descritos no subitem 3.5 do presente Edital devem ser realizados até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **02 de outubro de 2023**.

**3.5.2.** É indiferente a ordem de realização das duas etapas descritas no subitem 3.5 do presente Edital.

**3.5.3.** Não serão consideradas as solicitações de inscrição no processo seletivo através da realização de apenas uma das etapas descritas no subitem 3.5 do presente Edital.

**3.5.4.** Para registro de solicitação de inscrição por meio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição que se encontra disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, somente será aceito formulário preenchido e enviado até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **02 de outubro de 2023**.

**3.5.4.1.** Não serão consideradas as solicitações de inscrição por meio de envio de formulário por e-mail, em substituição ao Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

**3.5.4.2.** Para que a solicitação de inscrição seja efetivamente realizada, o(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição até a última etapa e pressionar o botão “Enviar”, quando receberá uma mensagem de confirmação de recebimento de solicitação de inscrição.

**3.5.4.3.** Caso deseje alterar ou incluir alguma informação, após já ter preenchido e enviado o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher e enviar outro formulário.

**3.5.4.4.** Para efeito de solicitação de inscrição no processo seletivo será considerado apenas o último Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição preenchido e enviado pelo(a) candidato(a).

**3.5.5.** Para registro de solicitação de inscrição por meio de correio eletrônico, utilizando-se o e-mail do processo seletivo, somente será aceito e-mail enviado até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **02 de outubro de 2023**.

**3.5.5.1.** O assunto do e-mail deverá ser “*Inscrição no Processo Seletivo para o Doutorado – Nome completo do(a) candidato(a)*”

**3.5.5.2.** O corpo do e-mail deverá conter o nome completo do(a) candidato(a).

**3.5.5.3.** Deverão ser anexados ao e-mail todos os documentos mencionados no subitem 3.2 do presente Edital, excetuando-se os casos explicitamente listados no presente Edital e seus Anexos.

**3.5.5.4.** Os documentos deverão estar digitalizados em arquivos no formato PDF, de modo que a cada documento corresponda um único arquivo.

**3.5.5.5.** Todos os arquivos dos documentos no formato PDF deverão ser organizados na estrutura disponível no link “Clique aqui para fazer o *download* da Estrutura de Organização dos Arquivos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

**3.5.5.6.** Após clicar no link “Clique aqui para fazer o *download* da Estrutura de Organização dos Arquivos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, e fazer o *download* da estrutura o(a) candidato(a) deverá: (1) descompactar a estrutura; (2) alterar o nome da pasta “NOME DO(A) CANDIDATO(A)” para o nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações; (3) colocar os arquivos dos documentos no formato PDF nas respectivas pastas; (4) compactar novamente a estrutura em um único arquivo, em formato *.zip*.

**3.5.5.7.** Todos os documentos devem ser enviados em apenas um e-mail. Caso o(a) candidato(a) se esqueça de anexar algum documento, deverá enviar outro e-mail, com o mesmo assunto do anterior, anexando a estrutura compactada descrita no item 3.5.5.5, e não apenas o que foi esquecido.

**3.5.5.8.** Para efeito de solicitação de inscrição no processo seletivo será considerado apenas o último e-mail enviado pelo(a) candidato(a).

**3.5.5.9.** Os anexos não deverão ultrapassar o limite total de 25 MB.

**3.5.5.10.** A Secretaria do Programa, a Comissão de Seleção e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional não se responsabilizam por eventuais falhas no sistema de correio eletrônico ou na anexação de documentos.

**3.6.** Ao se inscrever no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento deste Programa de Pós-Graduação (Deliberação IPPUR nº 01/2016 – PPG/CD - disponível no sítio eletrônico do processo seletivo), bem como as demais normas de cunho disciplinar, voltadas ao corpo discente, adotadas pela UFRJ.

**3.7.** Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão enviar todos os documentos solicitados, excetuando-se os casos explicitamente listados no presente Edital e seus Anexos.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **04 de outubro de 2023**.

**4.2.** A interposição de recursos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições poderá ser feita no dia **06 de outubro de 2023**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

**4.3.** A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **10 de outubro de 2023**.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** A seleção dos candidatos ao curso de Doutorado será composta por três fases:

<b>Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>Caráter</b>
Primeira	Apreciação do Histórico Escolar, do <i>Curriculum Vitae</i> , do Memorial e do Projeto Básico de Pesquisa para Tese	Eliminatório e classificatório
Segunda	Prova de Língua Estrangeira	Eliminatório
Terceira	Prova Oral	Eliminatório e classificatório

**5.1.1.** Primeira Fase: Apreciação do Histórico Escolar, do *Curriculum Vitae*, do Memorial e do Projeto Básico de Pesquisa para Tese. Na avaliação, a Comissão de Seleção observará:

- a) A trajetória acadêmica, consistindo a avaliação desse item nos seguintes aspectos (Até 10 pontos. Peso igual a 01):
  - i) Desempenho expresso no Histórico Escolar (Até 03 pontos);
  - ii) Experiência profissional (Até 03 pontos);
  - iii) Publicações em forma de artigos, anais de congresso, livros ou capítulos de livro (formato impresso ou digital) (Até 04 pontos).
- b) O potencial acadêmico, consistindo a avaliação desse item nos seguintes aspectos (Até 10 pontos. Peso igual a 01):
  - i) Pertinência da candidatura ao campo do Planejamento Urbano e Regional (Até 04 pontos);
  - ii) Potencial de interlocução com as atividades de pesquisas do IPPUR (Até 04 pontos);
  - iii) Perspectivas após a conclusão do Curso (Até 02 pontos).
- c) A consistência teórica e empírica bem como a viabilidade do Projeto Preliminar de Pesquisa, sendo a avaliação desse item composta dos seguintes aspectos (Até 10 pontos. Peso igual a 02):
  - i) Problemática, Questão da Tese e sua Relevância (Até 04 pontos);
  - ii) Fundamentação teórico-conceitual (Até 04 pontos);
  - iii) Pertinência e viabilidade metodológica (Até 02 pontos).

**5.1.1.1.** Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória, definindo a aplicação de um fator fixo de correção entre 1,05 e 1,2, na nota final do item “a” (trajetória acadêmica), caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito.

**5.1.1.2.** A nota de cada examinador(a) da Comissão de Seleção será obtida através da multiplicação das notas atribuídas aos itens (a), (b) e (c) pelos seus respectivos pesos; sendo os três resultados somados e divididos por 4 (quatro).

**5.1.1.3.** A nota final do(a) candidato(a), no que diz respeito à avaliação da Primeira Fase, será a resultante da média aritmética das notas individuais de cada integrante da Comissão de Seleção.

**5.1.1.4.** A Primeira Fase possui caráter eliminatório e, para aprovação do(a) candidato(a), a nota final da Comissão de Seleção deve ser igual ou superior a 7 (sete) para os(as) candidatos(as) que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e igual ou superior a 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) optantes.

**5.1.1.5.** Serão considerados eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não alcançarem a nota mínima.

**5.1.1.6.** A divulgação do resultado preliminar da Primeira Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **27 de outubro de 2023**.

**5.1.1.7.** A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Primeira Fase poderá ser feita no dia **30 de outubro de 2023**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

**5.1.1.8.** A divulgação do resultado da Primeira Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **01 de novembro de 2023**.

**5.1.2.** Segunda Fase: Prova de Língua Estrangeira, que consistirá de exame de capacidade de leitura e compreensão de texto em duas línguas, uma das quais obrigatoriamente o inglês e a segunda o espanhol ou o francês, conforme opção assinalada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

**5.1.2.1.** A Prova de Línguas Estrangeiras não poderá ser identificada. Caso contrário, o exame será invalidado, devendo o(a) candidato(a) prestar novo exame.

**5.1.2.2.** A Prova de Línguas Estrangeiras consistirá em tradução de textos para o português, sendo permitido o uso individual de dicionários impressos.

**5.1.2.3.** A Prova de Línguas Estrangeiras terá caráter eliminatório, não influenciando de nenhuma forma sobre a classificação dos candidatos.

**5.1.2.3.1.** A Prova de Línguas Estrangeiras será corrigida por apenas um integrante da comissão de seleção, sendo aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 5.

**5.1.2.4.** A Prova de Línguas Estrangeiras ocorrerá no dia **06 de novembro de 2023**, em local a ser indicado pela secretaria do IPPUR/UFRJ.

**5.1.2.4.1.** A convocação para a Prova de Línguas Estrangeiras será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **01 de novembro de 2023**.

**5.1.2.4.2.** O resultado preliminar da Prova de Línguas Estrangeiras será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **09 de novembro de 2023**.



**5.1.2.4.3.** O pedido de vistas e interposição de recursos da Prova de Línguas Estrangeiras ocorrerá no dia **13 de novembro de 2023**.

**5.1.2.4.4.** O resultado final da Prova de Línguas Estrangeiras será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **14 de novembro de 2023**.

**5.1.2.5.** Os candidatos poderão solicitar isenção da Prova de Línguas Estrangeiras.

**5.1.2.5.1.** A solicitação de isenção das Provas de Língua Estrangeira deve ser feita assinalando-se o local apropriado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

**5.1.2.5.2.** O candidato que solicitar isenção das Provas de Língua Estrangeira estará obrigado a apresentar, no ato da inscrição, Certificados de Proficiência, conforme subitem (i) do item 3.2 do presente Edital, que serão avaliados pela Comissão de Seleção.

**5.1.2.5.3.** Serão aceitos como Certificado de Proficiência diplomas de cursos regulares de línguas ou documentos que comprovem aprovação em provas de línguas realizadas em cursos de Pós-Graduação.

**5.1.3.** Terceira Fase: Prova Oral. Na arguição individual de cada candidato a Comissão de Seleção deverá avaliar:

- a) O domínio intelectual sobre o projeto básico apresentado (Até 5 pontos);
- b) A capacidade argumentativa frente às questões levantadas pela Comissão de Seleção relativas à documentação apresentada pelo candidato (Até 5 pontos).

**5.1.3.1.** A Prova Oral ocorrerá no período de **16 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023**.

**5.1.3.1.1.** A convocação para a Prova Oral será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **14 de novembro de 2023**.

**5.1.3.1.2** Apenas os candidatos aprovados na Primeira Fase e na Segunda Fase serão convocados para participar da Terceira Fase.

**5.1.3.1.3.** A Prova Oral será realizada presencialmente em local a ser divulgado junto com a convocação.

**5.1.3.1.4.** Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando-se o horário de início da prova, portando documento oficial de identificação.

**5.1.3.1.5.** Os candidatos com residência fora da região metropolitana do Rio de Janeiro que desejarem poderão solicitar realizar a prova oral através de conferência online por meio eletrônico a ser indicado pela Secretaria do Programa. Os candidatos deverão se responsabilizar pelas condições técnicas e de internet para a realização desta modalidade de Prova Oral.

**5.1.3.2.** A nota da Comissão de Seleção nesta fase será a resultante da soma das notas atribuídas por cada um dos 3 (três) examinadores a cada candidato, dividida por 3 (três).

**5.1.3.3.** Para aprovação do candidato nesta fase, a nota final da Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 7 (sete) para os candidatos que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e igual ou superior a 5 (cinco) para os candidatos optantes.

**5.1.3.4.** O resultado preliminar da Terceira Fase será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **27 de novembro de 2023**.

**5.1.3.5.** A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Terceira Fase poderá ser realizada no dia **29 de novembro de 2023**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

**5.1.3.6.** A divulgação do resultado da Terceira Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **01 de dezembro de 2023**.

**5.2.** Todos os candidatos deverão se submeter a todas as fases dos critérios de avaliação, excetuando-se os casos explicitamente listados no presente Edital.

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**6.1.** Os recursos contra os resultados de quaisquer das fases do processo seletivo deverão ser apresentados através de documento formal e de acordo com as seguintes características:

- a) Estar redigido de forma clara;
- b) Conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) Ser apresentado em texto digitado;
- d) Conter nome completo, número da carteira de identidade ou equivalente, data e assinatura.

**6.2.** Os recursos poderão ser enviados através do e-mail do processo seletivo, até as 23h59, horário oficial de Brasília-DF, respeitando-se os prazos definidos para interposição de recurso de cada fase.

**6.3.** Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por um dos integrantes da Comissão de Seleção (indicado por seu Presidente), pela Coordenação do Programa, e por um membro do Corpo Docente do Programa, indicado pela Coordenação do Curso.

**6.4.** A decisão da Comissão Revisora é definitiva e irrecorrível.

## **7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1.** A nota final do Exame de Seleção de cada candidato(a) será calculada através da média aritmética das notas da Primeira e Terceira Fases.

**7.2.** Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que receberem notas finais no Processo Seletivo iguais ou superiores a 7 (sete) no caso de candidatos(as) que não optarem pela Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e iguais ou superiores a 5 (cinco) no caso de candidatos(as) optantes.

**7.3.** Serão considerados(as) reprovados(as) os(as) candidatos(as) que não tiverem recebido da Comissão de Seleção as notas mínimas estabelecidas para a Primeira e Terceira Fases do Processo Seletivo.

**7.4.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais do Exame de Seleção, observadas as disposições do item 2 do presente Edital.

**7.4.1.** Em caso de empate na nota final do Exame de Seleção os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Maior nota na Primeira Fase;
- b) Maior nota na Terceira Fase;
- c) Candidato(a) de maior idade.

**7.5.** O ingresso no Programa está condicionado à aprovação e à classificação dentro do limite de vagas estabelecido no presente Edital.

**7.6.** Se o número de candidatos(as) aprovados(as) for menor que o número de vagas estabelecido no presente Edital, as vagas restantes serão objeto de deliberação por parte do Programa de Pós-Graduação.

**7.7.** O resultado e a classificação final serão divulgados no dia **05 de dezembro de 2023** após a homologação do resultado final do processo de seleção pelo Colegiado do Programa. A lista dos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, estará disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, com as respectivas notas finais do Processo Seletivo.

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão entrar em contato com a Secretaria do Programa até às 23h59 do dia **15 de dezembro de 2023**, através do e-mail do processo seletivo, até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, confirmando o seu interesse de ingresso no curso.

**8.2.** Os(As) candidatos(as) classificados(as) que não confirmarem interesse de ingresso no curso no prazo estabelecido no cronograma previsto para o processo seletivo serão considerados(as) desistentes.

**8.3.** No caso de ocorrência de desistências, outros(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) a ocupar as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

**8.4.** Serão realizadas tantas reclassificações quantas forem necessárias, enquanto houver vagas disponíveis e candidatos(as) aprovados(as).

**8.5.** As convocações serão divulgadas no sítio eletrônico do processo seletivo.

**8.6.** O(A) candidato(a) aprovado(a) que, a partir da primeira reclassificação, passar à condição de classificado(a) receberá um e-mail com a comunicação e, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação, deverá confirmar o seu interesse de ingresso no curso, através do e-mail do processo seletivo.

**8.7.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) que no ato da inscrição no processo seletivo apresentaram declaração de previsão de defesa de dissertação de mestrado deverão enviar para o e-mail do processo seletivo a declaração da efetiva conclusão do curso até o dia **28 de fevereiro de 2023**, conforme estabelecido no cronograma previsto para o presente processo seletivo.

**8.8.** A não apresentação do documento citado no subitem 8.7 implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e na consequente convocação do(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação deste processo seletivo.

**8.9.** Conforme o art. 35, da Resolução CEPG/UFRJ de 01 de dezembro de 2006, não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**8.10.** Não haverá matrícula condicional, exceto nos casos de necessidade de postergação da entrega do diploma do(a) candidato(a), na forma do Regulamento do Programa e da Resolução CEPG nº 1 de dezembro de 2006.

## **9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA**

**9.1.** O Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional disponibiliza bolsas de estudos para os(as) alunos(as) do curso de Doutorado. Informações mais detalhadas a respeito do assunto podem ser obtidas no documento “Normas para a Concessão de Bolsas de Estudos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

**9.2.** A aprovação no processo de seleção estabelecido no presente Edital não gera direito à percepção de bolsa de estudos do Programa, pois depende da disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa pelas Agências de Fomento à Ciência e Tecnologia e aos critérios de distribuição.

**9.3.** Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) estarão aptos(as) a receber bolsas de estudos distribuídas pelo Programa, exceto nos casos de:

- a) Candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior e que optarem por concorrer às vagas reservadas a esta categoria.
- b) Candidatos(as) que sejam servidores(as) da UFRJ e que optarem por concorrer às vagas reservadas a servidores.
- c) Candidatos(as) que não atendam aos requisitos definidos no documento “Normas para a Concessão de Bolsas de Estudos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O(A) candidato(a) deverá manter seus dados pessoais atualizados junto à Secretaria do Programa.

**10.1.1.** A atualização poderá ser feita através do e-mail do processo seletivo.

**10.1.2.** Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

**10.2.** O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo.

**10.3.** Os casos omissos, não regulados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Doutorado, cabendo recurso para o Colegiado do PPGPUR.

Prof. Dr. Filipe Souza Corrêa  
Matrícula SIAPE 1310787  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional

Prof. Dr. Fabrício Leal de Oliveira  
Matrícula SIAPE 1422813  
Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – IPPUR